PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 0021/77

SUMULA: Cria uma sala de leitura e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º - Fica criada no Município a Sala de Leitura Municipal "FI-' LINTO MULLER", subordinada à administração do Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício, até Cr$10.000,00(Dez mil cruzeiros) para ccontratação de funcionários para os serviços da referida sala de leitura, propondo a inclusão, nos orçamentos(ANUAIS de verba especialmente destinada a este fim.

Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar con-' vênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à sala de leitura criada por esta lei propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ao valor de 08(oito) ' Salários Mínimos Regionais, para a aquisição de livros para a Sala de Leitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso, aos 10(Dez) dias do mês de outubro de hum mil e novecentos e setenta e sete(1977).

Walter Pina
Prefeito Municipal